



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 044, DE 22 DE MAIO DE 2017

Aprova as alterações no artigo 85 do Regimento Geral.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando a deliberação do Conselho Superior na 44ª reunião ordinária realizada nesta data;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a alteração na redação do artigo 85 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 85 – Os campi do IFCE serão administrados por diretores gerais nomeados de acordo com o que determina o art. 13 da Lei Nº 11.892/2008, tendo seu funcionamento estabelecido em regimento aprovado pelo Conselho Superior.

Art. 85A – O cargo de diretor geral admite substituição temporária nas seguintes condições:

I – Por servidores que preencham os mesmos requisitos exigidos para o cargo de diretor geral, conforme determina o Art. 13 da Lei 11.892/2008.

II – Excepcionalmente, por servidores que não preencham os requisitos citados no Art. 13 da Lei 11.892/2008, inclusive os ocupantes de cargo de nível fundamental ou médio, desde que:

- a) Inexistir no campus servidor que preencha os requisitos exigidos para os titulares;*
- b) A substituição não seja superior a 30 (trinta) dias consecutivos.*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR

Parágrafo Único – Em substituição superior a 30 (trinta) dias consecutivos o substituto deverá ser possuidor dos mesmos requisitos exigidos para o titular.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Virgílio Augusto Sales Araripe
Presidente do Conselho Superior